

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E CUSTOS E DO VALOR ESTIMADO PELA UFOP – vigilância armada

- a) É obrigatório as licitantes utilizarem o modelo da planilha de custos e formação de preços anexa ao termo de referência, inclusive o valor dos uniformes, equipamentos e materiais.
- b) A quantidade de dias estimados de trabalho por pessoa que serão base de cálculo para o vale transporte, vale alimentação, intervalo intrajornada, adicional noturno, adicional de hora noturna reduzida, prorrogação do adicional noturno e descanso semanal remunerado é detalhada conforme quadro abaixo:

Descrição do posto	Dias de trabalho na semana	Horário de trabalho	Qtd. de trabalhador por posto	Qtd de postos	Qtd. estimada de dias trabalhados por mês	Memória de cálculo da Qtd. estimada de dias trabalhados por mês
Campus Ouro Preto						
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - envolvendo duas pessoas	segunda a domingo	07 h: 00 min às 19 h: 00 min	2	2	15,21	=365 (dias ano) / 12 (meses no ano) / 2 (trabalhadores por posto)
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO- MOTORIZADA - envolvendo duas pessoas	segunda a domingo	19 h: 00 min às 07 h: 00 min	2	2	15,21	=365 (dias ano) / 12 (meses no ano) / 2 (trabalhadores por posto)
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO- MOTORIZADA - - envolvendo duas pessoas	segunda a domingo	19 h: 00 min às 07 h: 00 min	2	1	15,21	=365 (dias ano) / 12 (meses no ano) / 2 (trabalhadores por posto)
Subtotal				5		
Campus Mariana						
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	segunda a domingo	07 h:00 min às 19 h:00 min	2	3	15,21	=365 (dias ano) / 12 (meses no ano) / 2 (trabalhadores por posto)
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - envolvendo duas pessoas	segunda a domingo	19 h:00 min às 07 h:00 min	2	1	15,21	=365 (dias ano) / 12 (meses no ano) / 2 (trabalhadores por posto)
Subtotal				4		
Campus João Monlevade						
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - - envolvendo duas pessoas	segunda a domingo	07 h:00 min às 19 h:00 min	2	2	15,21	=365 (dias ano) / 12 (meses no ano) / 2 (trabalhadores por posto)
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - - envolvendo duas pessoas	segunda a domingo	19 h:00 min às 07 h:00 min	2	2	15,21	=365 (dias ano) / 12 (meses no ano) / 2 (trabalhadores por posto)
Subtotal				4		
Total				13		

Módulo 1 - Composição da Remuneração

Item 1.A. O valor do salário da(s) categoria(s) envolvida(s) na prestação dos serviços ora licitados foram definidos conforme Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre os sindicatos da categoria e jornada de trabalho da seguinte forma:

QUADRO DE SALÁRIOS					
Descrição do posto	Convenção Coletiva Vigência	Registro no MTE	Dispositivo (Cláusula)	Valor (R\$)	Memória de cálculo
Campus Ouro Preto					
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	01/01/2018 a 31/12/2018	MG001609/2018	cláusula terceira	1.642,93	Piso da categoria
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO- MOTORIZADA - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	01/01/2018 a 31/12/2018	MG001609/2018	cláusula terceira	1.642,93	Piso da categoria
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO- MOTORIZADA - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	01/01/2018 a 31/12/2018	MG001609/2018	cláusula terceira	1.642,93	Piso da categoria
Campus Mariana					
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	01/01/2018 a 31/12/2018	MG001609/2018	cláusula terceira	1.642,93	Piso da categoria
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	01/01/2018 a 31/12/2018	MG001609/2018	cláusula terceira	1.642,93	Piso da categoria
Campus João Monlevade					
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	01/01/2018 a 31/12/2018	MG001609/2018	cláusula terceira	1.642,93	Piso da categoria
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	01/01/2018 a 31/12/2018	MG001609/2018	cláusula terceira	1.642,93	Piso da categoria

Item 1.B. O valor do adicional de periculosidade de **30% do salário base, conforme estabelecido no art. 193, inciso II do decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943**, NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS do Ministério do Trabalho e Emprego

QUADRO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			
Descrição do posto	Base de cálculo	% de adicional de periculosidade	Valor (R\$)
Campus Ouro Preto			
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	1.642,93	30%	492,88
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO- MOTORIZADA - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	1.642,93	30%	492,88
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO- MOTORIZADA - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	1.642,93	30%	492,88
Campus Mariana			
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	1.642,93	30%	492,88
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	1.642,93	30%	492,88
Campus João Monlevade			
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	1.642,93	30%	492,88
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	1.642,93	30%	492,88

Item 1.D. O valor do **Adicional Noturno de 40%** e hora noturna fixada em 60 (sessenta) minutos, estabelecidos conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da CCT 2018 Nº MG001609/2018**, conforme quadro abaixo:

ADICIONAL NOTURNO			
Descrição do posto	Horas de trabalho noturno estimada no mês por empregado	Memória de cálculo das horas de trabalho noturno estimada no mês por funcionário	Memória de cálculo do valor de 1 hora do adicional noturno
Campus Ouro Preto			
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	106,47	=15,21(dias de trabalho) x 7 (horas noturnas por dia)	= (piso da categoria + adicional de periculosidade) / 220 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 40% (percentual do adicional noturno)
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO- MOTORIZADA - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	106,47	=15,21(dias de trabalho) x 7 (horas noturnas por dia)	= (piso da categoria + adicional de periculosidade) / 220 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 40% (percentual do adicional noturno)
Campus Mariana			
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	106,47	=15,21(dias de trabalho) x 7 (horas noturnas por dia)	= (piso da categoria + adicional de periculosidade) / 220 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 40% (percentual do adicional noturno)
Campus João Monlevade			
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	106,47	=15,21(dias de trabalho) x 7 (horas noturnas por dia)	= (piso da categoria + adicional de periculosidade) / 220 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 40% (percentual do adicional noturno)

Observação: A empresa vencedora da licitação deverá constar no contra dos funcionários a descrição do **Item 1.D** (verbas trabalhistas somente de item) idêntica a planilha de formação de preços e custos, além da quantidade de horas com adicional noturno.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

Item 2.1.A. 13º (décimo terceiro) Salário:

Cálculo = remuneração/12 meses x 100 = [(1/12)x100] = 8,333%.

Fundamento Art. 7º, VIII, CF/88.

Item 2.1.B. Adicional de Férias:

Cálculo= (Remuneração/12 meses *100)/3 = 2,78%.

Fundamento Art. 7º, XVII, CF/88

Item 2.1.C . Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias:

Cálculo: (8,33%+2,78%) x 37,55% = 4,17%

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Item	%	Fundamento
2.2.A. INSS	20,00%	Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.
2.2.B. Salário Educação	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
2.2.C. SESC ou SESI	1,50%	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.

2.2.D. SENAI - SENAC	1,00%	Art. 1º, <i>caput</i> , Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, <i>caput</i> do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).
2.2.E. SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
2.2.F. INCRA	0,20%	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
2.2.G. FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.

Item 2.2.H. SAT (Seguro Acidente de Trabalho).

SAT = RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção), em que:

RAT: 3% (8011-1/01 -Atividades de vigilância e segurança privada)

FAP : O FAP pode variar de 0,5 a 2,0. Adota se como estimativa o FAT mediano de 1,25.

Cálculo : SAT = RAT x FAP, em que: 3,00 x 1,25000 = 3,75%

Observação: A licitante deve preencher o **item 2.2.H** das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

Item 2.3.A - Vale transporte: O vale transporte foi baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/UFOP, quantidade de dias no ano, estimativa de sábados, domingos , feriados, ponto facultativo e preço estabelecido em decreto municipal.

Quadro vale transporte					
Descrição do posto	Preço do vale transporte R\$	Fundamento	Qtd. estimada de dias em que o trabalhador necessita vale transporte (a)	Qtd. de vales por dia (b)	Qtd. de vales transporte no mês (axb)
Campus Ouro Preto					
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - - envolvendo duas pessoas	2,70	DECRETO Nº 4.385	15,21	2	30,42
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO- MOTORIZADA - envolvendo duas pessoas	2,70	DECRETO Nº 4.385	15,21	2	30,42
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO- MOTORIZADA envolvendo duas pessoas	2,70	DECRETO Nº 4.385	15,21	2	30,42
Campus Mariana					
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - envolvendo duas pessoas	2,70	Decreto nº 8.192	15,21	2	30,42
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - envolvendo duas pessoas	2,70	Decreto nº 8.192	15,21	2	30,42
Campus João Monlevade					
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - envolvendo duas pessoas	3,45	Decreto nº 012/2018	15,21	2	30,42
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - envolvendo duas pessoas	3,45	Decreto nº 012/2018	15,21	2	30,42

Item 2.3.B. Dedução legal do vale transporte:

O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985 (desconto máximo de 6% do salário-base). Para os postos de ouro Preto e Mariana a dedução foi limitada ao valor do vale transporte, em virtude de que o desconto de 6 % do salário foi superior ao do custo total do vale transporte.

Item 2.3. C. Vale refeição:

O valor do vale refeição foi calculado de acordo com a convenção coletiva de trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços ora licitados.

Quadro vale alimentação			
Descrição do posto	Preço do vale alimentação R\$	Fundamento	Qtd. estimada de dias em que o trabalhador tem direito ao vale alimentação
Campus Ouro Preto			
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	18,00	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da MG001609/2018	15,21
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO-MOTORIZADA - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	18,00	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da MG001609/2018	15,21
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO-MOTORIZADA - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	18,00	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da MG001609/2018	15,21
Campus Mariana			
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	18,00	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da MG001609/2018	15,21
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO – SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	18,00	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da MG001609/2018	15,21
Campus João Monlevade			
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	18,00	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da MG001609/2018	15,21
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO – SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	18,00	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da MG001609/2018	15,21

Item 2.3. D. Desconto Vale refeição:

O valor da participação do empregado no custo do vale refeição, conforme estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho.

Desconto Auxílio-Refeição/Alimentação = valor total do vale refeição (**item 2.3.C**) x % estabelecido em CCT.

O desconto Máximo em folha de um percentual até 10%, conforme Convenção Coletiva de Trabalho MG001609/2018, CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, PARÁGRAFO SEXTO.

Item 2.3.E. Cesta Básica

Valor Cesta-Básica estabelecido conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA e PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da CCT/2018 nº MG001609/2018.

Item 2.3.F. Seguro Vida

Contratação de seguro de vida a todos os trabalhadores, conforme de **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** da MG001609/2018.

Custo estimado = **(65 vezes o piso da categoria vezes X 0,0333% = 65 x 1.642,93 x 0,0333% =35,56**

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), em parceria com a Fundação Instituto de Administração (FIA) estimou o percentual de 0,0333% sobre a cobertura do seguro de vida, quando definido em CCT.

Referências

Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Estudos sobre valores-limite para a contratação de serviços de vigilância e limpeza no âmbito da Administração Pública Federal. Caderno Técnico 2/2013. Serviços de Limpeza – Unidade da Federação: DISTRITO FEDERAL – Fundação Instituto de Administração (FIA).: Versão 2.0. 2013.

Item 2.3.G. Assistência Médica Familiar

Valor Assistência Médica Familiar de R\$ 93,36, estabelecido conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** da CCT/2018 n° MG001609/2018.

Item 2.3.H. Plano Odontológico

Valor Plano Odontológico de R\$14,00, estabelecido conforme **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** da CCT/2018 n° MG001609/2018.

Item 2.3.I. Combate a Clandestinidade

Valor Combate a Clandestinidade de R\$ 4,00, estabelecido conforme **PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA** da CCT/2018 n° MG001609/2018.

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3. Provisão para Rescisão

Item 3.A. Aviso Prévio Indenizado

Estimativa de que 5 % dos trabalhadores serão demitidos com o aviso prévio indenizado.

Estimativa do aviso prévio indenizado = estimativa que 5% dos trabalhadores serão demitidos com o aviso prévio indenizado X (indenização de 30 dias de trabalho + 13° salário sobre indenização de 30 dias de trabalho + 1/3 de férias sobre indenização de 30 dias de trabalho)/12 meses.

Estimativa do aviso prévio indenizado = $5\% * (1 + 1/12 + 1/12/3) / 12$

Estimativa do aviso prévio trabalhado = 0,462%.

Observação: O **Item 3.A.** obrigatoriamente será reduzindo em 90% da planilha de formação de preços e custos em uma eventual prorrogação do contrato, conforme Nota Técnica Delog/Seges/MP n° 652/2017. Neste caso será mantido apenas a adição de 3 dias no aviso prévio indenizado, ou seja, 10 % do aviso prévio de 30 dias.

A Nota Técnica Delog/Seges/MP n° 652/2017 está Disponível no link abaixo:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/NotaSEI-652-2017.pdf>

Item 3.B. Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado

Calculado pelo valor da alíquota do FGTS x percentual do aviso prévio indenizado.

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = $8\% \times 0,462\% = 0,036\%$.

Observação: O **Item 3.B.** obrigatoriamente será reduzindo em 90% da planilha de formação de preços e custos em uma eventual prorrogação, conforme Nota Técnica Delog/Seges/MP nº 652/2017. Neste caso será mantida apenas a adição do FGTS sobre 3 dias de aviso prévio indenizado, ou seja, 10 % do aviso prévio de 30 dias.

A Nota Técnica Delog/Seges/MP nº 652/2017 está Disponível no link abaixo:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/NotaSEI-652-2017.pdf>

Item 3.C. Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado

Valor da multa do FGTS de 50% sobre os depósitos do FGTS em caso de aviso prévio indenizado.

Calculado da seguinte forma:

Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado = estimativa que 5% dos trabalhadores serão demitidos com o aviso prévio indenizado X (1 salário + 13º salário + 1/3 de férias + valor do aviso prévio indenizado) x percentual da multa do FGTS x alíquota do FGTS:

Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado =
 $5\% * (1 + 1/12 + 1/12/3 + (1 + 1/12 + 1/12/3)/12) * 50\% * 8\% = 0,240\%$

Item 3.D. Aviso Prévio Trabalhado

Estimativa de que 95% dos trabalhadores serão demitidos com o aviso prévio trabalhado. Assim devido a redução de 7 dias ou de 2 h por dia para 95% dos empregados. Custo da empresa para contratar um funcionário para prestação de serviços durante 7 dias.

Calculo do aviso prévio trabalhado = 95% x (remuneração mensal) / 30 dias / 12 meses x 7 dias.

Calculo do aviso prévio trabalhado = $95\% * (1) / 30 / 12 * 7 = 1,847\%$.

Metodologia de cálculo baseada no acórdão TCU 1904/2007-TCU-Plenário.

Observação: Custo não renovável conforme Nota Técnica Delog/Seges/MP nº 652/2017, ACÓRDÃO TCU 3006/2010 – PLENÁRIO e ACÓRDÃO TCU 2214/2016 – PLENÁRIO. Em caso de prorrogação este custo obrigatoriamente será excluído.

Item 3.E. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (custo não renovável).

Incidência dos encargos previdenciários e trabalhistas sobre o aviso prévio trabalhado.

Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado = $1,847\% * 37,55\% = 0,693\%$.

Observação: Custo não renovável conforme Nota Técnica Delog/Seges/MP nº 652/2017, ACÓRDÃO TCU 3006/2010 – PLENÁRIO e ACÓRDÃO TCU 2214/2016 – PLENÁRIO. Em caso de prorrogação este custo obrigatoriamente será excluído.

Item 3.F - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado

Valor da multa do FGTS sobre os depósitos do FGTS em caso de aviso prévio trabalhado.

Calculado da seguinte forma:

Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio trabalhado = estimativa que 95% dos trabalhadores serão demitidos com o aviso prévio trabalhado X (1 remuneração + 13º salário da remuneração + 1/3 de férias da remuneração + valor do aviso prévio trabalhado) x percentual da multa do FGTS x alíquota do FGTS.

Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio trabalhado =
 $95\% * (1 + 1/12 + 1/12/3 + 1/30/12 * 7) * 50\% * 8\% = 4,296\%$

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Item 4.1.A – Férias

Estimativa de que ocorra 1 mês de férias (ausência ao trabalho) a cada ano de trabalho. Adota-se 11 meses para os valores de férias serem suficientes para a provisão em conta vinculada e em havendo prorrogação do contrato as férias do substituto também estejam previstas.

Cálculo: Férias = $(1/11) = 9,09\%$.

Item 4.1.B- Ausências Legais

Estimativa de 3,88 dias ausências no trabalho durante 12 meses, que necessitam de reposição, estimativa com referência aos Estudos sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância/MG/2018.

Cálculo: Ausências Legais = $(1/12/30*3,88) = 1,070\%$.

Item 4.1.C – Licença paternidade

Estimativa de que em média 0,3213 dias de trabalho serão ausentes, em razão da licença paternidade (estimativa considerando todos os 103 trabalhadores necessário no contrato). Estimativa arredondada/aproximada com referência aos Estudos sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância/MG/2018.

Cálculo:

Ausências Legais = $(1/12/30*0,3213) = 0,080\%$.

Item 4.1.D. - Ausência por acidente de trabalho

Estimativa de que em média 0,7 dias de trabalho serão ausentes em razão de acidente de trabalho (estimativa considerando todos os 103 trabalhadores necessário no contrato). Estimativa arredondada/aproximada com referência aos Estudos sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância/MG/2018.

Cálculo: Ausências Legais = $(1/12/30*0,7) = 0,19\%$.

Item 4.1.E. - Afastamento Maternidade

Estimativa de que em média 0,25 dias de trabalho serão ausentes em razão do Afastamento Maternidade (estimativa considerando todos os 103 trabalhadores necessário no contrato). Estimativa arredondada/aproximada com referência aos Estudos sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância/MG/2018.

Cálculo:

Ausências Legais = $(1/12/30*0,25) = 0,06\%$.

Item 4.1.G – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente

Necessidade de pagamento de 13º salário e 1/3 de férias sobre o custo de contratação para os substitutos.

Cálculo:

Subtotal (**soma dos itens 4.1 A a 4.1.F**) x Submódulo 2.1 = 1,60%

Item 4.1.H – Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente.

Necessidade de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários sobre o custo de contratação para os substitutos.

Cálculo:

Ausências Legais = Subtotal (**soma dos itens 4.1 A a 4.1.F**) x Submódulo 2.2 = 3,93%.

Item 4.1.I - Incidência do Módulo 3 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente

Necessidade de pagamento das rescisões dos substitutos.

Cálculo:

Ausências Legais = Subtotal (**soma dos itens 4.1 A a 4.1.F**) x Módulo 3 = 0,79%.

Submódulo 4.2 – Intra jornada

Item 4.2.A - Intervalo para repouso e alimentação

Indenização de 1 hora em razão da não concessão do intervalo para alimentação conforme art. 71 e § 4º do DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943, **PARÁGRAFO QUARTO da CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA da CCT/2018** nº MG001609/2018. O intervalo mínimo do intervalo de alimentação é de 1 hora, conforme estabelecido no art. 71, Vejamos:

Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.

Intra jornada		
Descrição do posto	Qtd. estimada de dias em que é necessária a indenização	Memória de cálculo do valor de 1 hora de indenização
Campus Ouro Preto		
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	15,21	= (piso da categoria + adicional de periculosidade) / 220 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 160% (pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional de hora extra de 60%)
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO- MOTORIZADA - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	15,21	= (piso da categoria + adicional de periculosidade) / 220 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 160% (pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional de hora extra de 60%)
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO- MOTORIZADA - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas		= (piso da categoria + adicional de periculosidade) / 220 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 160% (pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional de hora extra de 60%)
Campus mariana		
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	15,21	= (piso da categoria + adicional de periculosidade) / 220 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 160% (pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional de hora extra de 60%)
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO – SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	15,21	= (piso da categoria + adicional de periculosidade) / 220 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 160% (pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional de hora extra de 60%)
Campus João Monlevade		
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	15,21	= (piso da categoria + adicional de periculosidade) / 220 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 160% (pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional de hora extra de 60%)
VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO – SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	15,21	= (piso da categoria + adicional de periculosidade) / 220 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 160% (pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional de hora extra de 60%)

Módulo 5 - Insumos Diversos

Item 5.A – Uniformes

Valor do uniformes a serem fornecidos.

Calculado pela média da cotação realizada junto a fornecedores, ao painel de preços ou preços de referência.

Item 5.B – Materiais

Valor do uniformes a serem fornecidos.

Calculado pela média da cotação realizada junto a fornecedores, ao painel de preços ou preços de referência.

Item 5.C – Equipamentos

Calculado pela média da cotação realizada junto a fornecedores, ao painel de preços ou preços de referência.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Item 6.A - Custos Indiretos

Percentual de 6%.

Referência de da alíquota lançada nos estudos FIA para vigilância. Item fixo durante toda a execução do contrato.

Cálculo: soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5) x 6%.

Item 6.B - Lucro

Percentual de 6,79%.

Referência estudos FIA para vigilância. Item fixo durante toda a execução do contrato.

Cálculo: soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5 + Custos Indiretos) x 6,79%.

Item C.1. Tributos Federais (PIS (0,65%) - COFINS (3,0%))

Os tributos (COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação cumulativo . A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Item somente passível de reequilíbrio se houver alteração na legislação vigente.

Cálculo: [soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / (1 – (alíquota do PIS + alíquota da COFINS + alíquota do ISSQN))] X (alíquota do PIS +alíquota da COFINS).

Item C.3. Tributos Municipais (ISSQN)

O ISSQN foi estimado em referência a legislação municipal. Alíquota de 5% na cidade de Ouro Preto e João Monlevade e de 3% na cidade de Mariana. Item somente passível de reequilíbrio se houver alteração na legislação vigente.

Cálculo: [soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / (1 – (alíquota do PIS + alíquota da COFINS + alíquota do ISSQN))] X (alíquota do ISSQN).